



PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 320-2024 [DMAS]

Pelouro: **Ambiente**



Assunto: **Publicitação do início do procedimento de alteração do Regulamento do Fundo Verde de Apoio às Empresas**

Considerando que:

- a) O Município de Cascais tem sido pioneiro no combate às Alterações Climáticas, com o objetivo de se antecipar aos seus efeitos, de planear e implementar ações de mitigação e adaptação adequadas, garantindo a qualidade de vida dos seus habitantes;
- b) O Município de Cascais é signatário desde 2008 do Pacto de Autarcas, que defende para 2050 a aceleração da descarbonização, permitindo que os cidadãos tenham acesso a uma energia segura, sustentável e acessível;
- c) O Roteiro de Cascais para a Neutralidade Carbónica 2050 estima a evolução das emissões de Gases de Efeito de Estufa até 2050 no Concelho de Cascais em cenários contrastantes para diferentes setores, com o objetivo de determinar o desafio para a neutralidade carbónica, bem como as transformações e dinâmicas evolutivas necessárias para a prossecução deste objetivo, respondendo ao Acordo de Paris aprovado na Conferência do Clima de Paris em 2015 (COP 21);
- d) O atual contexto geopolítico, social e económico europeu, em que o conflito na Ucrânia impacta seriamente a economia e a sociedade com efeito direto na evolução do preço dos recursos energéticos, torna-se premente a adoção de um conjunto de Medidas de Apoio à Poupança e Transição Energética em Cascais, que permitam mitigar os efeitos negativos e o agravamento na disponibilidade e preço de recursos energéticos;
- e) O Município de Cascais reconhece a importância de promover o envolvimento da sociedade no processo de descarbonização municipal, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva, a adoção de comportamentos sustentáveis e a alteração dos padrões de produção e consumo de recursos naturais;
- f) Criar um Fundo Verde de Apoio às Empresas permitirá alavancar o processo de transição energética para a descarbonização de Cascais e melhorar o desempenho energético do tecido empresarial, através do apoio financeiro à concretização de medidas de eficiência energética e de geração de eletricidade renovável descentralizada, que resultará no aumento da eficiência energética, na redução da fatura energética e no aumento da competitividade das empresas do concelho de Cascais;



- g) O Regulamento "Fundo Verde de Apoio às Empresas" foi aprovado pela Assembleia Municipal de Cascais (Proposta n.º 1183/2023), na sua sessão ordinária realizada no dia 6 de novembro de 2023 e publicado em Diário da República, 2.ª série, Aviso n.º 2607/2024, em 1 de fevereiro de 2024;
- h) Importa introduzir alterações ao Regulamento do "Fundo Verde de Apoio às Empresas", de forma a conformá-lo com as necessidades de introduzir uma seriação das empresas a fundamentar uma abordagem progressiva no apoio financeiro, discriminando positivamente as empresas de menor dimensão, porventura necessitadas de maior apoio;
- i) Nesta oportunidade, serão ainda atualizados os limites de algumas tipologias de equipamentos que sofreram nos últimos meses dinâmicas inflacionárias acentuadas, por forma a facilitar o seu acesso a este programa, ajustando os preços com a realidade atual do mercado;
- j) Importa aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea k), do n.º 2, do artigo 23º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, o início do procedimento conducente ao projeto de alteração do Regulamento "Fundo Verde de Apoio às Empresas", bem como a sua publicação, no sítio institucional do Município de Cascais na Internet, pelo prazo de 10 dias úteis, com a indicação do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar, o início do procedimento conducente ao projeto de alteração do Regulamento "Fundo Verde de Apoio às Empresas", bem como a sua publicação, no sítio institucional do Município de Cascais na Internet, pelo prazo de 10 dias úteis, com a indicação do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento.

O Vice-Presidente da Câmara

04/04/2024

X Nuno Piteira Lopes

Assinado por: NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade.